



Estado de Mato Grosso

Prefeitura do Município de Peixoto de Azevedo

Rua do Comércio, 156 - Fones: (065) 575-1986 - 575-1952 e 575-1947

LEI Nº 238/96.

DATA: 25/03/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LEONÍSIO LEMOS MELO JUNIOR, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a aquisição de um imóvel medindo aproximadamente 650,00m², no Bairro Centro Novo, perímetro urbano deste Município, destinado a construção da E.T.A. - Estação de Tratamento de Água de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - As despesas com a aquisição do referido imóvel, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.01.03.07.021.1069 - CÓDIGO GERAL
4.2.10.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Março de 1996.


LEONÍSIO LEMOS MELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL